

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:578 DE 04/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.031,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.031,00
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	812	08.244.0203.2293.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	13.385,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		
	854	08.244.0208.2294.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.646,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	801	08.243.1006.2298.0000	PRIMEIRA INFANCIA	-13.385,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	"	
		0000		
	863	08.244.0208.2294.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-1.646,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	"	
		0000		

Anulação (-) -15.031,00

'Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

HELLEM BRUNA DA COSTA
SEC M. DE ASSISTENCIA SOCIAL - P_06/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:585 DE 04/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.325,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.325,00

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	813	08.244.0203.2293.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.325,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		0000			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	838	08.244.0203.2340.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.325,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	660 0000
		660			
		0000			

Anulação (-) -2.325,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

HELLEM BRUNA DA COSTA
SEC M. DE ASSISTENCIA SOCIAL - P_06/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:587 DE 05/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.314,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				60.314,99
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	424	10.302.0602.2283.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	36.525,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		
	536	10.305.0607.2282.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.789,99
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	492	10.302.0605.2203.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-60.314,99
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500		
		1002		

Anulação (-) -60.314,99

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:588 DE 05/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Excesso de Arrecadação Orçamentária, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A Suplementação refere-se a tendência de excesso de arrecadação orçamentária.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$17.640,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			17.640,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
494	10.302.0605.2203.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.640,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 17.640,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:589 DE 05/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$168.566,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				168.566,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	419	10.302.0602.2283.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	13.515,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		
	339	10.301.0604.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	137.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		
	497	10.302.0605.2203.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.051,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	294	04.122.0301.2281.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-18.051,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500		
		1002		
	492	10.302.0605.2203.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-150.515,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500		
		1002		

Anulação (-) -168.566,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:590 DE 05/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.400,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	28	04.122.0201.2184.0000	REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	131	04.123.0401.2307.0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA	2.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	191	04.122.0501.2195.0000	PLANEJAMENTO ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		
	196	04.122.0501.2195.0000	PLANEJAMENTO ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	2.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIO

OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013

DIOIN | ANO **MMXXVI** | Edição Nº3266

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	30	04.122.0201.2311.0000	REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	-5.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
		500			
		0000			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	127	04.123.0401.2307.0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA	-2.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500			
		0000			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	245	15.451.0503.2278.0000	REVITALIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	-2.900,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500			
		0000			

Anulação (-)

-10.400,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:591 DE 05/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				8.500,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1159	10.301.0604.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	8.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
		0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1175	10.305.0607.2282.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-8.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 6000000
		600		
		0000		

Anulação (-) -8.500,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DO TERMO RESCISÃO CONSENSUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
EDITAL Nº 041/2026

AS PARTES MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RM MEDICAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 190/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de perfurador ortopédico completo, incluindo disponibilização, instalação, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falhas e suporte técnico, visando atender às necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital e Maternidade de Inocência/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

DATA Inocência - MS, 05 de Agosto de 2026.

ASSINAM: Antônio Ângelo Garcia dos Santos, Cristhiano Leal Araujo e Ricardo Maciel da Silva.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 05/08/2026 EDIÇÃO Nº3266

Onde se Lê:

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 004 AO CONTRATO Nº 218/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 151/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA-MS e GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Fica aditivado o prazo e valor do Contrato Administrativo por 12 (doze) meses, de 05 de Agosto de 2026 a 04 de Agosto de 2027. Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo de R\$ 170.165,52 (cento e setenta mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), valor percentual correspondente 4,641328% de acordo com índice de IPCA.

RATIFICAÇÃO: Ratifica-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo de Prazo e valor fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo encontra amparo legal no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições.

Inocência-MS, 05 de agosto de 2026.

ASSINANTES: Antônio Ângelo Garcia dos Santos, CRISTHIANO LEAL ARAÚJO e Eliane Filla da Silva Galass

Leia- se

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 004 AO CONTRATO Nº 218/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 151/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA-MS e GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Fica aditivado o prazo e valor do Contrato Administrativo por 12 (doze) meses, de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027. Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo de R\$ 151.275,12 (cento e cinquenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos), valor percentual correspondente 4,641328% de acordo com índice de IPCA.

RATIFICAÇÃO: Ratifica-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo de Prazo e valor fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo encontra amparo legal no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições.

Inocência-MS, 05 de agosto de 2026.

ASSINANTES: Antônio Ângelo Garcia dos Santos, CRISTHIANO LEAL ARAÚJO e Eliane Filla da Silva Galass

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1218/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar os termos de credenciamentos administrativo nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09,010,011,012,013 e 014/2026 oriundo do **Processo Administrativo** nº 176/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Fiscais: Natália Camargo Dias, matrícula nº 110023-FISCAL Tamiris Silva Freitas, matrícula nº 10714 - SUPLENTE	Gestor: Cristhiano Leal Araujo

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.



Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1219/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o contrato Administrativo nº 329/2026 oriundo do **Processo Administrativo** nº 211/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Fiscais: Alfredo Spinelli Neto – matrícula 12455-1 - FISCAL Vitalino Pires dos Santos -matricula 12455-1- SUPLENTE	Gestor: Fagner Sanches de Assis

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1220/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o contrato Administrativo nº 281/2026 oriundo do **Processo Administrativo** nº 140/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Fiscais: Murilo Grego Santos – matrícula 119221 --Titular José Lucas Kraemer Mariano da silva -matricula 10663-5- Suplente	Gestor: Fagner Sanches de Assis

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.1221/2026

Inocência 05 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Inocência Sr. Antônio Ângelo Garcia dos Santos, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no Decreto que regulamenta a realização de despesas com suprimimento de fundos.

R E S O L V E:

Autorizar concessão de adiantamento/suprimento de fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Marcelo Nabas Junior	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
End. Rua Raul Rachid	nº 007
Bairro Jardim Bocaina	Cidade Inocência U.F.MS
Cep.79.580-00	Tel. Res. xx xxxxx-xxx Tel. Com.
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura	Lotação: Sec. Mun. de Infraestrutura
Cargo/Função: Engenheiro	Mat. N. Banco: 237 Agência: 0581 -9 Conta: 0021526-0

2 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR
2195	339030	1500	191	2.000,00
2195	339039	1500	196	3.000,00

3 - PRAZO DE APLICAÇÃO: até 30 dias após a liberação dos recursos

4 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após a expiração do prazo de aplicação.

5 - PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO: 03 dias úteis após expiração do prazo de aplicação.

6 - Responsável pelo recebimento e Atesto das Notas Fiscais:
Ficam designados(as) os(as) Servidores(as);
1) João Maria da Silva Pereira -Matrícula 1190;
2) Vanir Tomas da Silva - Matrícula 94295;para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento/suprimento de fundos.

7- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, aos cinco dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.1222/2026

Inocência 05 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Inocência Sr. Antônio Ângelo Garcia dos Santos, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no Decreto que regulamenta a realização de despesas com suprimimento de fundos.

R E S O L V E:

Autorizar concessão de adiantamento/suprimento de fundos, de acordo com as especificações abaixo:

